



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.287 - DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO VI - Nº 9

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1964

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO Nº 780, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e considerando que, por força do disposto no art. 12 do Decreto número 47.608, de 9 de fevereiro de 1960, está o CNE obrigado a elaborar novo Regulamento Interno, providência que,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

nada obstante seu caráter de urgência, não pôde ainda ser concretizado; Considerando que, na Administração descentralizada deve caber ao dirigente da entidade o exercício dos atos que, na Administração direta, são da competência privativa do Presidente da República; Considerando, finalmente, que tal prática já vem sendo adotada no CNG, recomendando, assim, uniformidade de critério, resolve:

Art. 2º São revigorados os itens XVI e XX do art. 88 do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Resolução JEC-430, de 11 de dezembro de 1953, com a seguinte redação: "XVI - propor ao Presidente do Instituto a nomeação dos candidatos habilitados em concurso e dos que devam ocupar cargos em comissão; XX - propor ao Presidente, na conformidade da legislação em vigor, a requisição dos funcionários públicos indispensáveis ao serviço da repartição".

Art. 3º O art. 20 e seus parágrafos do Anexo à Resolução JEC 470, de 27 de maio de 1955, modificada pela Resolução JEC-874, de 14 de junho de 1961, é revigorado com a seguinte redação: "Art. 20. Compete ao Presidente do Instituto baixar os atos de nomeação para os cargos de provimento efetivo ou de provimento em comissão. § 1º As indicações para o provimento dos cargos e comissão serão feitos pelo Secretário-Geral. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1963. - Roberto Banchiera Accioli, Presidente do Instituto e do Conselho.

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, bem assim da permissão de que trata o art. 4º do Decreto nº 52.268 de 17 de julho de 1963 e tendo em vista o resultado final do concurso público de provas nº C-467 e o que mais consta no Processo CNE-6.505-63, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercer o cargo da série de classes de Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, com lotação na IR no Estado de (**), em vaga de (****).

Table with 4 columns: Número do Ato, Nome do nomeando, Lotação, Origem da vaga. Lists names like José Raimundo de Souza, Paulo Afonso da Silva, Antônio José dos Remédios Neto, etc.

Table with 4 columns: Número do Ato, Nome do nomeando, Lotação, Origem da vaga. Lists names like Valdir Fêitosa, Valdir Lopes Nogueira, Paulo de Freitas Costa, etc.

Número do Ato (*)	Nome do nomeando (**)	Lotação (***)	Origem da vaga (****)	Número do Ato (*)	Nome do nomeando (**)	Lotação (***)	Origem da vaga (****)
531	Matheus Paria Santos...	IR/ES	Idem	599	Paulo Roberto Rodrigues	IR/PR	Idem
532	Milson Gomes de Oliveira...	IR/RJ	Ap. de José Hélio G. de Barros	600	Afonso Cláudio Hollen...	IR/PR	Criada pelo Decreto número 51.367-61
533	Nivaldo Xavier Valinho...	IR/RJ	Ex. de Tibério Cordeiro Tavares	601	Albely João Lesnéu.....	IR/PR	Idem
534	Ayrton Marques Torres...	IR/RJ	Criada pelo Decreto número 51.367-61	602	Eleomir Bley Cornelsen...	IR/PR	Idem
535	José Carlos Monteiro Louzada.....	IR/RJ	Idem	603	Joaquim César Mascarenhas.....	IR/PR	Idem
536	Primo Viana Botelho...	IR/RJ	Idem	604	José Themódio Butzen...	IR/PR	Idem
537	José Carlos Ferreira Antunes.....	IR/RJ	Idem	605	Antenor Barbosa Lima...	IR/PR	Idem
538	Luiz Gonzaga de Castro Reis.....	IR/RJ	Idem	606	André Murbach.....	IR/PR	Idem
539	José Fernando Bitencourt Lomônaco.....	IR/SP	Ex. de José Antônio Pereira	607	Rudi José Schmid.....	IR/PR	Idem
540	Olavo Hanssen.....	IR/SP	Ex. de Waldir G. Boccardo	608	José Pedro Bueno de Meira.....	IR/PR	Idem
541	Domingos Felício Brunetto.....	IR/SP	Ex. de Manoel de M. Barbosa	609	Jahilton Antônio Gonçalves Ferreira.....	IR/PR	Idem
542	Eronyl Freitas Santos...	IR/SP	Ex. de Gustavo A. Chaves	610	Claudino Antônio Gazda	IR/PR	Idem
543	Miguel Molina.....	IR/SP	Criada pelo Decreto número 51.367-61	611	Paolo Ivo Schwchow.....	IR/SC	Idem
544	José Carlos Serra.....	IR/SP	Idem	612	Victor Rodrigues Stachon	IR/SC	Idem
545	Roberto Rossi.....	IR/SP	Idem	613	Leocádio Ulir.....	IR/SC	Idem
546	Lázaro Alves Moraes.....	IR/SP	Idem	614	Vanderlei Alcides Ávila...	IR/SC	Idem
547	Brasílio Nunes de Alva-renga.....	IR/SP	Idem	615	Germano Boeing.....	IR/SC	Idem
548	Sylvio Andrade.....	IR/SP	Idem	616	José Olímpio Eduardo...	IR/SC	Idem
549	Sebastião Venâncio Gomes.....	IR/SP	Idem	617	Aquilles Roell.....	IR/SC	Idem
550	Dionário Bento de Souza.	IR/SP	Idem	618	Diemar Knaphmann.....	IR/SC	Idem
551	Antônio Vaguino de Barros.....	IR/SP	Idem	619	Hildebrando Prudêncio.	IR/SC	Idem
552	Oswaldo Ererías Ortega...	IR/SP	Idem	620	Almir Paulo Dela-Roca...	IR/SC	Idem
553	Euclides Zampar.....	IR/SP	Idem	621	Francisco Pisetta.....	IR/SC	Idem
554	Duílio José de Souza.....	IR/SP	Idem	622	Estanislau Alfredo Schmitz.....	IR/SC	Idem
555	Lupércio Valejo.....	IR/SP	Idem	623	Angelino Antônio Calegari.....	IR/SC	Idem
556	Daul Vital.....	IR/SP	Idem	624	Fernando Damião Glória	IR/SC	Idem
557	Antônio Virgílio Ferreira.	IR/SP	Idem	625	Egon Martignago.....	IR/SC	Idem
558	Milton Martins Gori.....	IR/SP	Idem	626	Marnes Figueira de Carvalho.....	IR/SC	Idem
559	Oswaldo Lima.....	IR/SP	Idem	627	Lothar Wunsch Centeno.	IR/RS	Idem
560	Siuki Nakano.....	IR/SP	Criada pelo Decreto número 51.367-61	628	Carlos Colbert Falkenberg.....	IR/RS	Idem
561	Afonso Henrique da Gama Sampaio.....	IR/SP	Idem	629	José Herbert Gomes Schmidt.....	IR/RS	Idem
562	Albino Marcondes.....	IR/SP	Idem	630	Edgar Talles Berger.....	IR/RS	Idem
563	Antônio Nogueira.....	IR/SP	Idem	631	Alvaro Augusto Kauer...	IR/RS	Idem
564	David Eugênio dos Santos	IR/SP	Idem	632	Kurt Clemente Berger...	IR/RS	Idem
565	Angelo Lúcio da Motta...	IR/SP	Idem	633	João Vajadar Schvinski	IR/RS	Idem
566	José Benedito Viceinte Moraes.....	IR/SP	Idem	634	Arbo.....	IR/RS	Idem
567	Darci Roma.....	IR/SP	Idem	635	Nilo Pedro Laner.....	IR/RS	Idem
568	Arnaldo Dalmiglio Filho	IR/SP	Idem	636	Nedo Roque Berwanger...	IR/RS	Idem
569	José Maria Moraes dos Santos.....	IR/SP	Idem	637	Oreste Luiz Gagliari.....	IR/RS	Idem
570	Jair Rodini Engrácia.....	IR/SP	Idem	638	Waldir Walter.....	IR/RS	Idem
571	José Anizio Brandini...	IR/SP	Idem	639	José Lindolpho Engelsing Garcez.....	IR/RS	Idem
572	Kaibar Enidto da Silveira.....	IR/SP	Idem	640	Aymoré Monteiro Pinheiro.....	IR/RS	Idem
573	Kleber Ornellas.....	IR/SP	Idem	641	Romeu Bento da Silveira	IR/RS	Criada pelo Decreto número 51.367-61
574	Irineu de Amo.....	IR/SP	Idem	642	Darcy Pereira de Lima...	IR/RS	Idem
575	José Roberto Marques do Rosário.....	IR/SP	Idem	643	Onofre Luiz Caletti.....	IR/RS	Idem
576	Flávio Américo Silva.....	IR/SP	Idem	644	Avelino Cardoso Coelho...	IR/RS	Idem
577	Lécio Nunes.....	IR/SP	Idem	645	Ivo Adami.....	IR/RS	Idem
578	Walter Machado Ribeiro	IR/SP	Idem	646	Roberto Calli.....	IR/RS	Idem
579	Valter Moreira Lagôa.....	IR/SP	Idem	647	Miguel Uliana Carghnia.	IR/RS	Idem
580	Geraldo Gilberto Floeter.....	IR/SP	Idem	648	Arlindo Lambert.....	IR/RS	Idem
581	Jamir Brizzante.....	IR/SP	Idem	649	Benedito Salustiano de Azamor Filho.....	IR/MT	Idem
582	Benedito Bueno de Oliveira.....	IR/SP	Idem	650	Aluizio Louzada da Cruz.	IR/MT	Idem
583	Valder de Carvalho Leão	IR/SP	Idem	651	José da Silva Teixeira...	IR/MT	Idem
584	Josias Alves de Azevedo.	IR/SP	Idem	652	Félix Kumiraru Miyahira.	IR/MT	Idem
585	Fernando Teixeira Guedes.....	IR/SP	Idem	653	Darcy Brum Flores.....	IR/MT	Idem
586	Cleacyr Gonçalves Garcia.....	IR/SP	Idem	654	José Garibaldi Rosa Neto.	IR/MT	Idem
587	Roberto da Cunha Cruz.	IR/SP	Idem	655	Loudival Espindola Cardoso.....	IR/MT	Idem
588	Natal Passianotto.....	IR/SP	Idem	656	Derci de Souza Moraes	IR/MT	Idem
589	Domingos Elias Schanosiki.....	IR/PR	Ex. de Alceu Cezar	657	Antônio Pereira de Souza	IR/MT	Idem
590	Rui Antônio Santana.....	IR/PR	Idem	658	Joaquim Alves Guerra Filho.....	IR/MT	Idem
591	Carlos Augusto Guimarães.....	IR/PR	Idem	659	Odim Mendes.....	IR/MT	Idem
592	Olindo Frazeto.....	IR/PR	Idem	660	Epaminondas Paulino Silva.....	IR/GO	Idem
593	Ernest Balzer.....	IR/PR	Idem	661	Sérgio Moreira Pinheiro.	IR/GO	Idem
594	Horst Jorgen Riepenhoff.	IR/PR	Idem	662	Moacir da Costa Souto...	IR/GO	Idem
595	Hilário Gonçalves Costa.	IR/PR	Idem	663	Euripedes de Oliveira...	IR/GO	Idem
596	Abel Varmor da Silva.....	IR/PR	Idem	664	Euvaldo Póvoa Mendes...	IR/GO	Idem
597	Gonçalves Rissatp.....	IR/PR	Idem	665	Ariston Cândido Pereira.	IR/GO	Idem
598	Bráulio Escobar Filho.....	IR/SP	Idem	666	Elson José de Almeida...	IR/GO	Idem
				667	José de Cerqueira Neto...	IR/GO	Idem
				668	Gilberto Porto.....	IR/GO	Idem
				669	José Ribeiro Camel.....	IR/GO	Idem
				670	Walber Nobre de Castro.....	IR/GO	Idem
				671	Eliseo Joaquim de Vasconcelos.....	IR/GO	Idem
					Wilmar Papini.....	IR/CO	Idem

DG-8-63, tendo em vista o constante do Processo nº 61.898-63, resolve:

Nº 2.034 — Autorizar na forma do disposto no artigo 150, item I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, a gratificação de Cr\$ 11.866,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) pela prestação de serviços extraordinários, no período de 7-11-63 a 31-12-63, ao Escrevente-Datilógrafo Carlos Alberto Nogueira de Sá com lotação na Administração Central.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, conforme autorização presidencial exarada através do Processo da S.P.R. nº 74.664-63, publicada no Diário Oficial de 20-11-63, resolve:

Nº 2.035 — Colocar à Disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Escrevente-Datilógrafa, Nível 7, Ruth Vianna de Lourenço, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens nesta Autarquia.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 63.575-63, resolve:

Nº 2.036 — Lotar na Divisão de Estudos e Projetos, o Motorista João Pres da Silva, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, com anterior exercício no Gabinete da Diretoria Geral — Serviço Gráfico.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 6.982-63, resolve:

Nº 2.037 — Lotar na Divisão de Trânsito, o Decenista Nível 12, Kleist João Torres Pinheiro, com anterior exercício na Divisão de Administração. — Roberto Ferreira Lassaance, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 2.044 — Conceder dispensa ao Engenheiro Francisco Bastos Sales, da função de Chefe do Escritório de Fiscalização, sediado em Santa Inês (MA), sob a jurisdição do 15º Distrito Rodoviário Federal.

— Cancelar a gratificação mensal concedida ao Engenheiro Francisco Bastos Sales, no valor de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), pelo exercício da Chefia acima citada, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 2 de dezembro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 2.045 — Remover "ex officio", o Engenheiro Francisco Bastos Sales, do 15º Distrito Rodoviário Federal, para o 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 2.046 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, o Engenheiro Nível 18-B Elpidio Costa de Souza.

Nº 2.047 — Lotar — No Gabinete da Diretoria Geral, o Engenheiro Nível

18-B Gasparino Rodrigues da Silva.

Nº 2.048 — Lotar — Na Divisão de Administração, com exercício na Contadoria Geral, o Escriurário Nível 10-B, Roberto Mathews de Andrade, com anterior exercício na Divisão de Aproveitamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens II e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 2.049 — Autorizar o Engenheiro Chaffio Assaf Buainain, Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, para, como representante desta Diretoria-Geral, receber por doação da Prefeitura Municipal de Alto Garças (MT), 2 (dois) lotes de terras e respectivas benfeitorias, para a instalação da Residência R-11-7, criada pela portaria nº 1.616, de 20 de setembro de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXVI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do Processo nº 58.928-63, resolve:

Nº 2.050 — Lotar na Divisão de Estudos e Projetos, o Motorista Nível 12, José Maria Teixeira, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 38.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 45.044-63, resolve:

Nº 2.051 — Aposentar na forma do artigo 176, item III e artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Rafael Alves da Conceição, matrícula nº 1.020-008, no cargo de Trabalhador Nível 1, Horizontal I, do Quadro do Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 45.048-63, resolve:

2.052 — Aposentar na forma do artigo 176, item III e artigo 178, item III, ambos da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, Mancel Passos, matrícula nº 1.020.418, no cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7, do Quadro do Pessoal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 59.272-63, resolve:

Nº 2.053 — Demitir na forma do artigo 201, item V, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Antonio Carlos Soares Teixeira, matrícula nº 2.175.694, da função de Trabalhador, amparado pelo Lei número 4.089-62, por ter infringido o disposto no artigo 194, item I, combinado com o artigo 207, item II, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado

pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo nº 25.260, resolve:

Nº 2.054 — Conceder dispensa ao Auxiliar de Engenharia Nível 11, Domingos Italo Bruno, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial prefixo DR-8-2, sediado em Jacaré (SP), sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor, conforme Processo nº 25.260-63, resolve:

Nº 2.055 — Considerar a título provisório o Auxiliar de Administração Paulo de Oliveira, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, como responsável pela função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial prefixo DR-8-2, sediado em Jacaré (SP), sob a jurisdição do 8º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassaance, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Proc. nº 9.295-62 — No requerimento em que a firma Fundamento S. A. — Fundações — Mecânica — das Solos Obras de Terra, requer renovação de sua inscrição como empreiteira deste Departamento: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 25-11-63. — Irvaldo de Faria Neves, Diretor-Geral".

Proc. nº 10.303-63 — No requerimento em que a firma Geobrás Sociedade Anônima — Engenharia e Fundações, estabelecida à Rua 7 de Abril nº 127 — 12º andar, conjunto 122, operando no ramo de engenharia e empreitadas, requer revalidação de sua inscrição neste Departamento, para o corrente exercício, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 22-11-63. — Irvaldo de Faria Neves, Diretor-Geral".

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, SUBSTITUTO

Proc. nº 9.690-63 — No requerimento em que a firma Consórcio Nacional de Construções Ltda. — Engenharia e Construções, estabelecida à Rua Rio de Janeiro nº 2302 em Belo Horizonte — Minas Gerais, requer a revalidação de sua inscrição, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres: — Em, 7-11-63. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 6.161-48 — No requerimento em que a firma Escritório Técnico de Engenharia Alberto Haag Limitada, com sede na Av. Erasmo Braga nº 299 — Grupo 704, nesta cidade, requer a renovação de sua inscrição neste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 22 de novembro de 1963. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor, Substituto".

Proc. nº 9.466-63 — No requerimento em que a firma Construtora Boa Vista Ltda., estabelecida em Curitiba, Paraná, com ramo de engenharia e construções, requer revalidação de sua inscrição neste Departamento, para o corrente exercício,

foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 31-10-63. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 6.530-62 — No requerimento em que a firma Companhia Construtora Brasileira de Estradas, estabelecida em São Paulo, com ramo Construções Ferroviárias, requer revalidação de sua inscrição neste Departamento, para o corrente exercício, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 31-10-63. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 10.084-62 — No requerimento em que a firma Kampax, Engenharia e Construções Ltda., estabelecida no Estado de São Paulo, com ramo de engenharia e construções, requer revalidação de sua inscrição neste Departamento, para o corrente exercício, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 31-10-63. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 386-43 — No requerimento em que a firma Companhia Serviços de Engenharia — Serviente, estabelecida nesta cidade, com ramo de engenharia e construções, requer revalidação de sua inscrição neste Departamento, para o corrente exercício, foi exarado o seguinte: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 4 de novembro de 1963. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

Proc. nº 8.848-61 — No requerimento em que a firma Companhia Metropolitana de Construções, estabelecida nesta cidade à Rua dos Andradas nº 96 — 14º andar, requer renovação de sua inscrição como empreiteira deste Departamento, foi exarado o seguinte despacho: — "Deferido de acordo com os pareceres. — Em, 19-11-63. — Claudio Demétrio Leitig de Albuquerque, Diretor-Geral, Substituto".

ATOS DO DIRETOR

Diárias

Proc. nº 8.569-63 — Arbitrando (9) nove diárias do Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Rodoviário, símbolo 3-C, nos valores respectivos de Cr\$ 7.350,00, Cr\$ 6.230,00 e Cr\$ 5.810,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente nas regiões na forma do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, perfazendo o total de Cr\$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa cruzeiros).

Proc. 8.569-63 — Arbitrando (11) onze diárias do Engenheiro-Chefe do 5º Distrito Rodoviário, no valor de Cr\$ 7.350,00 correspondente a 35% do salário-mínimo na região, na forma do Decreto nº 52.388, de 20-8-63, perfazendo o total de Cr\$ 80.850,00 (oitenta mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Proc. Nº 9.688-63 — Arbitrando trinta e quatro (34) diárias do Engenheiro-Chefe do 6º Distrito Rodoviário, símbolo 3-C, nos valores de Cr\$ 7.350,00, Cr\$ 6.400,00 e 6.330,00, correspondente a 35% do salário mínimo vigentes nas respectivas regiões na forma do Decreto nº 52.388 de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 257.265,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros).

Arbitrando (9) nove diárias do Engenheiro Diógenes Mesquita Passos nos valores de Cr\$ 7.350,00 e Cr\$ 6.300,00, correspondentes a 35% do salário-mínimo vigente nas respectivas regiões, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta cruzeiros).

Processos: Nº 8648-63 — Apostila na Portaria nº 422-CB, de 20 de setembro de 1963;

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 19, incisos I, e 23, incisos II e IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista a E.M. nº 10, publicada no Diário Oficial de 29 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.247 — Delegar competência ao Bacharel em Direito, Cícero Silveira Viana, servidor temporário na Delegacia Estadual de São Paulo, para representar a SUPRA, ativa ou passivamente em juízo, no fóro da Capital do Estado de São Paulo e no das demais Comarcas do mesmo Estado, para o que concede todos os poderes da cláusula ad judicium, podendo propor ações e defender nas de têm sido ou vierem a ser ajuizadas contra a mesma Superintendência, e exercer todos os demais atos que forem necessários para fiel e integral cumprimento da presente delegação, inclusive administrativamente.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo número 351-63 resolve:

Nº 1.248 — Remover, a pedido, Norma Rossi Técnica de Contabilidade, do Estado da Guanabara para Brasília.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.941-63, resolve:

Nº 1.249 — Designar Carlos Alberto de Castro David, Responsável pelo expediente da Seção de Controle e Fiscalização da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Administrativa, para substituir o Responsável pelo expediente do Serviço de Fiscalização da referida Divisão, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o conteúdo no Processo número 2.434-63, resolve:

Nº 1.250 — Remover, a pedido de acordo com o art. 56, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 14, item I, do Decreto nº 3.635, de 21 de agosto de 1953, Luiz Alves da Silva, Auxiliar de Costureiro, nível 5-A, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores no Estado do Rio de Janeiro, para a Hospedaria de Migrantes "Getúlio Vargas", em Fortaleza, Estado do Ceará. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA nº 8.434-63, resolve:

Nº 1.251 — Designar Oswaldo José Nery da Fonseca, Responsável pelo expediente da Seção de Avaliações do Serviço de Utilização de Terras, da Divisão de Colonização do Departamento de Colonização e Migrações Internas, Luiz Alvear Palérmo, Responsável pelo expediente da Subdivisão de Assistência e Promoção do Departamento de Promoção e Orga-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

nização Rural, e Omayr Denys Cattete, Procurador de 3ª Categoria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho do Condomínio do Acervo do Banco Central Brasileiro, Fazenda Anelina e Fazenda Barro Branco, e apresentar relatório a respeito, no prazo de quinze (15) dias. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.237-63, resolve:

Nº 1.252 — Remover, a pedido, de acordo com o art. 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Agnelo da Silva Brandão, Datilógrafo, nível 7-A, do Estado da Guanabara para a Delegacia Estadual da SUPRA, no Piauí.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.253 — Designar Octavio Lopes Vianna, Contador, nível 17, para substituir o Responsável pelo Serviço de Controle de Contas, da Divisão de Contabilidade, da Secretaria Administrativa, da mesma Superintendência, nos seus impedimentos eventuais.

A presente portaria vigora a partir de 27 de novembro de 1963.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o art. 7º do Decreto número 52.732, de 23 de outubro de 1963, resolve:

Nº 1.254 — Designar Waldemar Mendes, Responsável pelas funções de Assessor do Departamento de Colonização e Migrações Internas para integrar, como representante da SUPRA, o Conselho Consultivo do Grupo Executivo da Indústria de Fertilizantes e Corretivos do Solo (GEIPRCC) do Ministério da Indústria e Comércio.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.255 — Designar Irany de Magalhães, Servente nível 5, para substituir o Responsável pela Turma de Conservação da Sede da Divisão de Serviços Gerais, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.256 — Designar Maria José Pinto, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, para substituir o Responsável pela Seção de Arquivo do Serviço de Comunicações da Divisão de Serviços Gerais, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.257 — Designar Ary Ribeiro Coelho, oficial de Administração, nível 12, para substituir o Responsável pelo expediente da Seção de Administração da Sede da Divisão de Serviços Gerais, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.260 — Exonerar José Reis Ferreira do cargo de Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural no Estado do Pará, órgão incorporado à SUPRA.

2. A presente portaria vigora a partir desta data.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.399-62, resolve:

Nº 1.270 — Considerar removido, ex officio, de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o artigo 14, item II, do Decreto nº 33.635 de 21 de agosto de 1953, a partir de 8 de junho de 1961, Vicente de Paula Carvalho, Guarda nível 8-A, do INIC, órgão incorporado à SUPRA, do Núcleo Colonial de Jaíba, no Estado de Minas Gerais, para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no Estado da Guanabara, concedendo-lhe 3 (três) meses de ajuda de custo, de acordo com o artigo 127 da Lei nº 1711-52, bem como 25% sobre a referida ajuda de custo, nos termos do artigo 134 da citada Lei.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o conteúdo do Processo 4.939 de 1962, resolve:

Nº 1.271 — Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 14, item I, do Decreto nº 3.635, de 21 de agosto de 1953, Anete Maria Pereira Ramos, Assistente Social, nível 17-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA, da Hospedaria de Migrantes "Eduardo Ribeiro", em Manaus, para a Delegacia Estadual em São Paulo, — João Pinheiro Neto.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da SUPRA e tendo em vista o que consta do Processo BR. 5.043-63, resolve:

Nº 1.274 — Designar José Luiz Campos Martins, Responsável pela Subdivisão de Contabilidade, Alfredo Vigna Responsável pela Subdivisão de Serviços Gerais e Mário Cortez Renó Ferreira, Oficial de Migração, nível 13-B todos desta Superintendência para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Verificação de Valores, existentes em 31 de dezembro de 1963, na Subdivisão da Tesouraria, em Brasília.

Nº 1.275 — Designar Adalberto Fernandes Machado, Responsável pelo serviço de Registros e Análises Contábeis, Otávio Lopes Vianna, Responsável pela Seção de Exame e Auditoria e Leo Cunha Ferreira Contador, Nível 18-B todos da Divisão de Contabilidade para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Verificação de Valores existentes em 31 de dezembro de 1963, na Tesouraria-Geral no Rio de Janeiro.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-BR-1.655-63, resolve:

Nº 1.278 — Homologar a indicação feita no mencionado processo, em razão da qual o Guarda, nível 10-B, Osmar Ferreira Leite respondeu no período de 10.8.62 a 22.8.63 pelo expediente da Camargem do Instituto Nacional de Imigração e Colonização órgão incorporado à SUPRA.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item II do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da Supra, resolve:

Nº 1.279 — Designar Naysa Maranhão de Castro, Escrevente Datilógrafo, nível 7, para substituir a Responsável pela Seção de Expediente e Secretaria da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente portaria vigora a partir de 20 de dezembro de 1963.

Nº 1.280 — Designar Elizabeth D'Avila Lucas, Datilógrafa, nível 7 para substituir a Responsável pelo expediente da Seção de Cadastro do Pessoal Temporário e de Obras da Divisão de Pessoal da Secretaria Administrativa, por motivo de férias a partir de 2 de dezembro de 1963.

Nº 1.281 — Promover, ex-officio, de acordo com o artigo 56, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 18, item II do Decreto nº 33.635 de 21 de agosto de 1953, o servidor Nicenor Azevedo Barros, Escrevente Datilógrafo nível 7 do Núcleo Colonial Barra do Corda para o de Gurgueia.

Nº 1.282 — Remover, ex-officio, de acordo com o artigo 56, item II da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 14, item II, do Decreto nº 33.635 de 21 de agosto de 1953 o servidor José Americo do Brasil Freitas e Silva Mestre Rural nível-8 do Núcleo Colonial Barra do Corda para o de David Caldas, no Piauí.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IV do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o disposto no § 1º da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 1.283 — Delegar competência a Benedito Wilfredo Monteiro Responsável pela Delegacia Estadual do Pará, para receber da SPVEA, em nome da SUPRA a área de ampliação do Núcleo Colonial do Guamã podendo, para tal fim, assinar a respectiva escritura e demais documentos necessários à efetiva transferência do referido imóvel.

2. Fica revogada a Portaria número 143 de 30 de abril de 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 que aprova o Regulamento da Supra, resolve:

Nº 1.298 — Tornar sem efeito a Portaria nº 913, de 31 de outubro de 1963, que concede dispensa a Eunice Moreira Pedrosa das funções de Secretária do Chefe da Divisão de Estatística do Departamento de Estudos e Planejamentos, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA.

Nº 1.300 — Designar José Luiz Campos Martins Contador, nível 17, Campos Vigna Técnico em Contabilidade nível 13 e Mário Cortez Renó Ferreira Oficial de Migração, nível 15, para constituírem a Comissão encarregada de proceder ao Balanço-Geral da Subdivisão da Tesouraria-Geral em Brasília, de acordo com o Cadastro de Contabilidade Pública da União e Legislação Específica da Tesouraria-Geral.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do processo nº SUPRA-BR-1.655-63, resolve:

TABELA A - 1
BORRACHAS DOS GÊNEROS "HEVEA" E "CASTILLOA" - PREÇOS DE COMPRA EM BELEM, PA

Qualidade	Unidade	Preço
Tipo, Procedência ou Grupo	Máxima	CR\$/kg
fina acre ou altos rios	1º grupo 20%	769,56
	2º grupo 22%	750,32
	3º grupo 24%	731,08
	4º grupo 26%	711,84
	5º grupo 28%	692,60
fiha baixos rios	1º grupo 23%	725,89
	2º grupo 28%	678,75
	3º grupo 33%	631,61
fina ilhas	1º grupo 25%	707,03
	2º grupo 28%	678,75
	3º grupo 33%	631,61
blocos tipo côcho	1º grupo 28%	692,60
	2º grupo 30%	673,36
	3º grupo 32%	654,12
fina de "Hevea benthamiana"	Grupo único 26%	619,30
entrefina acre ou altos rios	1º grupo 23%	703,66
	2º grupo 26%	676,25
	3º grupo 29%	648,83
	4º grupo 32%	621,42
	5º grupo 35%	594,00
entrefina baixos rios	1º grupo 28%	657,97
	2º grupo 31%	630,56
	3º grupo 34%	603,14
entrefina ilhas	1º grupo 30%	639,70
	2º grupo 33%	612,28
	3º grupo 45%	502,62
entrefina de "Hevea benthamiana"	Grupo único 31%	537,63
cernambi virgem acre ou altos rios	1º grupo 28%	623,34
	2º grupo 30%	606,03
	3º grupo 32%	588,71
	4º grupo 34%	571,40
	5º grupo 36%	554,08
cernambi virgem baixos rios	1º grupo 31%	597,37
	2º grupo 36%	554,08
	3º grupo 41%	510,79
cernambi virgem ilhas	1º grupo 33%	530,05
	2º grupo 38%	536,77
	3º grupo 48%	450,19
cernambi virgem de "Hevea benthamiana"	Grupo único 33%	489,82
cernambi cameté	1º grupo 51%	395,92
	2º grupo 53%	379,76
	3º grupo 55%	363,60
	4º grupo 57%	347,44
cernambi rama de "Hevea brasiliensis"	1º grupo 27%	526,67
	2º grupo 32%	490,59
	3º grupo 35%	468,95
	4º grupo 37%	454,52
cernambi rama de "Hevea benthamiana"	Grupo único 35%	412,68
fracos de gêneros não especificados	Grupo único 30%	464,62
caucho	1º grupo 27%	596,89
	2º grupo 36%	523,30
coelho virgem	1º grupo 30%	538,69
	2º grupo 50%	384,78
coelho rama	1º grupo 30%	161,61
	2º grupo 50%	115,43
acre ou altos rios, fina crepada		1.018,30
entrefina crepada		970,20
cernambi virgem crepado		922,11
baixos rios ou ilhas, fina crepada		999,06
entrefina crepada		970,20
cernambi virgem crepado		922,11
cernambi cameté crepado		864,35
cernambi rama de "H. brasiliensis" crepado		777,82
benthamiana, fina crepada		893,23
entrefina crepada		835,53
cernambi virgem crepado		787,43
cernambi rama crepado		691,24
fracos de gêneros não especificados crepadas		720,10
caucho crepado		874,01
coelhos, virgem crepado		825,91
rama crepado		287,22
côcho crepado		1.018,30
folhas fumadas, tipo 1		1.104,88
	tipo 2	1.076,02
	tipo 3	1.047,16
	tipo 4	1.018,30
crepe claro, tipo 1		1.210,69
	tipo 2	1.114,50
crepe claro extra, tipo 1		1.297,27
	tipo 2	1.201,07
cernambi industrial crepado		941,25
(resíduos de centrifugação de látex)		

Nota :- (a) - Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a compra de borracha serão deduzidos do preço de compra.

(b) - A compra de borracha crepada pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A. fica sujeita à apresentação de um certificado de qualidade emitido pela usina que beneficiar o produto (lavagem e crepagem), aprovado pelo fiscal do referido Banco.

TABELA A - 2
BORRACHAS DOS GÊNEROS "HEVEA" E "CASTILLOA" - PREÇOS DE COMPRA EM MANAUS, AM

Qualidade	Unidade	Preço
Tipo, Procedência e Grupo	Máxima	CR\$/kg
fina acre ou altos rios	1º grupo 20%	752,03
	2º grupo 22%	733,23
	3º grupo 24%	714,43
	4º grupo 26%	695,63
	5º grupo 28%	676,83
blocos tipo côcho	1º grupo 28%	676,83
	2º grupo 30%	658,03
	3º grupo 32%	639,23
entrefina, acre ou altos rios	1º grupo 23%	686,80
	2º grupo 26%	660,01
	3º grupo 29%	633,23
	4º grupo 32%	606,42
	5º grupo 35%	579,63
cernambi virgem acre ou altos rios	1º grupo 28%	667,67
	2º grupo 30%	650,00
	3º grupo 32%	632,33
	4º grupo 34%	614,66
	5º grupo 36%	596,99
cernambi rama de "Hevea brasiliensis"	1º grupo 27%	530,63
	2º grupo 32%	485,20
	3º grupo 37%	440,77
fina de "Hevea benthamiana"	grupo único 26%	603,14
entrefina de "Hevea benthamiana"	grupo único 31%	520,52
cernambi virgem de "Hevea benthamiana"	grupo único 33%	475,15
cernambi rama de "Hevea benthamiana"	grupo único 35%	398,44
fracos de gêneros não especificados	grupo único 30%	440,29
caucho	1º grupo 27%	580,90
	2º grupo 36%	509,28
coelho virgem	1º grupo 30%	523,36
	2º grupo 50%	373,83
coelho rama	1º grupo 30%	145,27
	2º grupo 50%	104,49
acre ou altos rios, fina crepada		976,40
entrefina crepada		922,11
cernambi virgem crepado		864,35
cernambi rama de "H. brasiliensis" crepado		755,91
benthamiana, fina crepada		871,40
entrefina crepada		813,63
cernambi virgem crepado		765,93
cernambi rama crepado		669,33
fracos de gêneros não especificados crepadas		698,19
caucho crepado		852,10
coelhos, virgem crepado		804,01
rama crepado		265,32
côcho crepado		996,40
folhas fumadas, tipo 1		1.081,00
	tipo 2	1.052,80
	tipo 3	1.024,60
	tipo 4	996,40
crepe claro, tipo 1		1.184,40
	tipo 2	1.090,40
crepe claro extra, tipo 1		1.269,01
	tipo 2	1.175,00
cernambi industrial		921,19
(resíduos de centrifugação de látex)		

Nota :- (a) - Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a compra de borracha serão deduzidos do preço de compra.

(b) - A compra de borracha crepada pelo Banco de Crédito da Amazônia S.A. fica sujeita à apresentação de um certificado de qualidade emitido pela usina que beneficiar o produto (lavagem e crepagem), aprovado pelo fiscal do referido Banco.

TABELA A - 3
BORRACHAS DOS GÊNEROS "HEVEA" E "CASTILLOA" - PREÇOS DE COMPRA EM PORTO VELHO, RO

Qualidade	Unidade	Preço
Tipo, Procedência e Grupo	Máxima	CR\$/kg
fina acre ou altos rios	1º grupo 20%	716,58
	2º grupo 22%	698,60
	3º grupo 24%	680,62
	4º grupo 26%	662,64
	5º grupo 28%	644,66
blocos tipo côcho	1º grupo 28%	644,66
	2º grupo 30%	626,68
	3º grupo 32%	608,70

TABELA B - 1
BORRACHAS DOS GÊNEROS "HEVEA" E "CASTILLOA" - PREÇOS DE VENDA
F.O.B. - PELEN, PA

Qualidade e Tipo	Procedência ou Espécie	(1)	(2)	(3)
		CR\$/kg	CR\$/kg	CR\$/kg
fina crepada	- acre ou altos-rios	1.303,37	1.303,77	1.303,87
	- baixos-rios ou ilhas	1.284,13	1.284,53	1.274,63
	- de "H.benthiana"	1.178,31	1.178,71	1.178,81
entrefina crepada	- acre ou altos-rios	1.255,27	1.255,67	1.255,77
	- baixos-rios ou ilhas	1.255,27	1.255,67	1.255,77
	- de "H.benthiana"	1.120,60	1.121,00	1.121,10
carnabi virgem crepada	- acre ou altos-rios	1.207,17	1.207,57	1.207,67
	- baixos-rios ou ilhas	1.207,17	1.207,57	1.207,67
	- de "H.benthiana"	1.072,50	1.072,90	1.073,00
crepe côcho		1.303,37	1.303,77	1.303,87
carnabi castê crepada		1.149,41	1.149,81	1.149,91
carnabi rana crepada	- de "H.brasiliensis"	1.062,88	1.063,28	1.063,38
	- de "H.benthiana"	976,31	976,71	976,81
não especificadas, crepadas		1.005,16	1.005,56	1.005,66
caucho crepado		1.159,08	1.159,48	1.159,58
fólias fumadas	- tipo 1	1.348,10	1.348,50	1.348,60
	- tipo 2	1.319,24	1.319,64	1.319,74
	- tipo 3	1.290,38	1.290,78	1.290,88
	- tipo 4	1.261,52	1.261,92	1.262,02
crepe claro	- tipo 1	1.453,91	1.454,31	1.454,41
	- tipo 2	1.357,72	1.358,12	1.358,22
crepe claro extra	- tipo 1	1.540,49	1.540,89	1.540,99
	- tipo 2	1.444,29	1.444,69	1.444,79
carnabi industrial		1.184,57	1.184,97	1.185,07
fina classificada	- acre ou altos-rios	1.032,51	1.032,91	1.033,01
	- baixos-rios	987,72	988,12	988,22
	- ilhas	968,38	968,78	968,88
carnabi virgem classificado	- acre ou altos-rios	899,37	899,77	899,87
carnabi rana classificado	- de "H.brasiliensis"	797,61	798,01	798,11
fina sangrada, em pélas	- acre ou altos-rios	1.032,51	1.032,91	1.033,01

- (1) - Para vendas locais ou às firmas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.
- (2) - Para vendas às firmas do Estado de São Paulo.
- (3) - Para vendas às firmas do Estado do Rio Grande do Sul.

TABELA B - 2
BORRACHAS DOS GÊNEROS "HEVEA" E "CASTILLOA" - PREÇOS DE VENDA F.O.B. - CUIABÁ, MT

Qualidade e Tipo	(1)	(2)	(3)	
	CR\$/kg	CR\$/kg	CR\$/kg	
crepe côcho	1.387,47	1.387,87	1.387,97	
fina altos rios crepada	1.387,47	1.387,87	1.387,97	
entrefina altos rios crepada	1.339,73	1.340,13	1.340,23	
carnabi virgem altos rios crepado	1.291,95	1.292,35	1.292,45	
carnabi rana crepado	1.143,73	1.149,13	1.149,23	
benthiana, fina crepada		1.263,29	1.263,79	
	entrefina crepada	1.206,00	1.206,40	1.206,50
	carnabi virgem crepado	1.150,25	1.158,65	1.158,75
carnabi rana crepado	1.062,73	1.063,15	1.063,25	
frases de gênero não especificadas	1.091,39	1.091,79	1.091,89	
caucho crepado	1.244,18	1.244,58	1.244,68	
fólias fumadas, tipo	1	1.421,29	1.421,69	
	2	1.392,64	1.393,04	
	3	1.363,98	1.364,38	
	4	1.335,33	1.335,73	
crepe claro, tipo	1	1.526,35	1.526,75	
	2	1.430,84	1.431,24	
insulfidade, tipo	1	1.430,84	1.431,24	
	2	1.305,68	1.307,08	
bloco tipo côcho, classificados	1.029,13	1.029,53	1.029,63	
carnabi rana classificado de "H.brasiliensis"	874,35	874,75	874,85	
fina altos rios classificada	1.107,95	1.107,95	1.108,05	

- (1) - Para vendas locais ou às firmas dos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara.
- (2) - Para vendas às firmas do Estado de São Paulo.
- (3) - Para vendas às firmas do Estado do Rio Grande do Sul.

TABELA A - 1
BORRACHAS DO GÊNERO "HEVEA" - PREÇOS DE COMPRA EM PELEN, PA

Qualidade, Tipo e Grupo	Unidade Máxima	Preço	
		CR\$/kg	CR\$/kg
carnabi virgem	1º grupo	28%	594,03
	2º grupo	30%	577,53
	3º grupo	32%	561,03
	4º grupo	34%	544,53
	5º grupo	36%	528,03
carnabi rana	1º grupo	27%	301,89
	2º grupo	33%	460,64
	3º grupo	35%	445,89
	4º grupo	37%	433,14
caucho virgem	1º grupo	30%	313,39
	2º grupo	30%	366,68
caucho rana	1º grupo	30%	354,03
	2º grupo	30%	310,00
frases de gêneros não especificados	grupo único	30%	442,77
fólias fumadas, tipo	1	-	1.055,56
	2	-	1.028,06
	3	-	1.000,56
	4	-	973,05
carnabi virgem crepado	-	-	892,33
carnabi rana crepado	-	-	754,82
cauchos, virgem crepado	-	-	800,66
	-	-	287,32
frases de gêneros não especificados crepadas	-	-	699,82
crepe claro, tipo	1	-	1.156,39
	2	-	1.064,72
crepe claro extra, tipo	1	-	1.238,90
	2	-	1.147,21
carnabi industrial	-	-	899,72
fólias não fumadas	-	-	973,05

- Nota 1 - (a) - Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a compra da borracha serão deduzidos do preço de compra.
- (b) - A compra de borracha crepada pelo Banco de Crédito de Amambá S.A. fica sujeita à apresentação de um certificado de qualidade emitido pela usina que beneficiar o produto (lavagem e crepagem), aprovado pelo fiscal do referido Banco.

TABELA A - 2
BORRACHAS DO GÊNERO "HEVEA" - PREÇOS DE COMPRA EM SÃO PAULO, SP

Tipo, Qualidade e Grupo	Procedência	Unidade Máxima	CR\$/kg
carnabi virgem crepado	Bahia		1.039,10
carnabi rana crepado	Bahia		946,47
crepe claro, tipo	Bahia		1.343,03
	Bahia		1.246,91
fólias fumadas, tipo	São Paulo		1.216,73
	São Paulo		1.188,43
	São Paulo		1.160,26
	São Paulo		1.132,07
fólias não fumadas	São Paulo		1.132,07
carnabi rana de "H.brasiliensis" 1º grupo	-	27%	619,74
	-	33%	568,80
	-	35%	551,82
	-	37%	534,84

Nota 1 - Todos os impostos ou taxas que incidam sobre a compra da borracha serão deduzidos do preço de compra.

• desenvolvimento e fiscalização rigorosa dos serviços.

Décima Sexta — O Departamento poderá determinar inspeções, de qualquer natureza, independentemente da fiscalização permanente a que se refere a cláusula anterior. O controle geral do convênio será feito pela Divisão de Planejamento do Departamento.

Décima Sétima — O Estado se obriga a apresentar, ao Departamento, boletins mensais de andamento dos serviços.

Décima Oitava — A fiscalização do Departamento não eximirá o Estado da responsabilidade pelos danos por consequência da execução dos serviços.

Décima Nona — As despesas do pessoal administrativo e técnico dos serviços ficarão sujeitos à prévia aprovação de sua programação pela fiscalização do Departamento.

Vigésima — O Estado se compromete a adquirir ou desapropriar os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras correndo por sua conta as respectivas despesas.

Vigésima Primeira — O Estado divulgará, por meio de placas indicativas e outros meios, que as obras se

fazem em convênio com o Departamento.

Vigésima Segunda — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes contratantes, por infração das cláusulas contratuais, interrupção dos serviços por prazo excessivo, com suspensão das parcelas vincendas.

Vigésima Terceira — Fica adotado o Fôro do Estado da Guanabara, para dirimir as questões resultantes deste convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se este instrumento em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor Geral do D.N.O.S., pelo representante do Governo do Estado do Ceará e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar, eu, Hicione Washington do Rosário, Oficial de Administração, 14-B, o subscrevo.

Rio de Janeiro 20 de dezembro de 1963. — *Gerardo Bastos da Costa*, Reis. — Sr. José Ribeiro França. — Léa Marina F. Baileiro de Jacome. — *Gislaine Barretto Rodrigues*.

(Nº 31 — 8.1.64 — Cr\$ 6.120,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta, a partir desta data a concorrência para fornecimento do seguinte material:

220.000 folhas de papel Offset 90 gr., m2 formatado 130 x 90 linhas d'água ou fibras, as quais tem que ser em direção da maior extensão;

25.500 folhas de papelão formatado 100 x 80 nº 20;

650 metros de percalina, com 120 de largura, cor a escolher;

30.000 folhas de papel AA couchê, 30 kgs.

Nota: As propostas apresentadas deverão ser emendadas amostras do material solicitado.

2 — As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho à Avenida Franklin Roosevelt nº 143, 4º andar, até às 14 horas do dia 3 de fevereiro de 1964, devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado em duas vias, com o preço em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

3 — As propostas que chegarem depois de extinto o prazo de que trata o item 2 do presente edital não serão abertas, ficando à disposição dos proponentes.

4 — Todas as propostas deverão trazer extensamente na sobrecarta o endereço do Conselho Nacional de Geografia, fazer referência ao presente edital, e apresentarem-se os licitantes devidamente credenciados e munidos dos documentos comprobatórios de acordo com as formalidades legais.

5 — Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos compro-

batórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma, e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial, prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

6 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o dispositivo do Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

7 — A entrega do material constante do presente edital será feito no Serviço Gráfico do IBGE em Parada de Lucas.

8 — A anulação ou aprovação da presente concorrência pública, compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1963. — *Fernando Zarur*, Substituto do Chefe da DA-SM.

Dias: 13, 14 e 15-1-64

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 2-64

Edital de concorrência pública para fabricação de 25 (vinte e cinco) escavadeiras "drag-lines", destinadas ao prosseguimento dos serviços de dragagem do Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o fornecimento acima

mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Objeto

A presente concorrência é para a fabricação de 25 (vinte e cinco) escavadeiras "drag-lines" com as características abaixo discriminadas:

1) 25 (vinte e cinco) escavadeiras "drag-lines", montadas sobre esteiras standard; acionadas por motor diesel de aproximadamente 90 HP a rotação não superior a 2.600 r.p.m.; partida elétrica; cabine metálica com vidros de segurança; lança tipo treliça de 14 (quatorze) metros no mínimo; caçamba de 0,750m3 com dentes amovíveis. A capacidade de elevação com lança de 14 metros, fator de segurança de 75% e raio de operação de 9 (nove) metros, deve ser no mínimo de 2.500 kg. A máquina será fornecida completa com jogo de cabos de aia de aço e ferramentas.

II — Da Inscrição

1ª Condição: — Para inscrever-se na concorrência, deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara).

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto de Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

d) Recibo provendo ter efetuado o depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

e) Contrato social atualizado e registrado na forma da lei.

f) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9.11.49 — (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

g) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

h) Quitação com o imposto sindical da firma e de seu responsável técnico.

i) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

j) É indispensável a prova de que já construiu no país "drag-lines" com características semelhantes as que serão ofertadas, devidamente atestado o seu bom funcionamento. Indicar, ainda, em que local do país se acha localizada sua fábrica e qual a capacidade efetiva anual de produção.

Dar-se-á preferência às máquinas com maior índice de nacionalização e menor importação de peças.

O Departamento, se achar conveniente, poderá antes do julgamento da concorrência, mandar visitar a fábrica para certificar-se de seu pleno funcionamento, das reais possibilidades de entrega, bem como dos índices de nacionalização apresentados.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito.

Dar-se-á inscrição até às 17 (dezasete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

III — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 31 de janeiro de 1964, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, na Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar

— Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, suas propostas, que serão recebidas até às 15 (quinze) horas pela comissão. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em 4 (quatro) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital. Conterão desenhos e detalhes que sejam necessários para a perfeita apreciação do material proposto, o preço básico unitário e total em cruzeiros, o prazo para a fabricação e entrega. O concorrente deverá juntar à sua proposta catálogos e especificações em português, discriminando pelo menos: a) — marca e modelo do "drag-lines"; b) — marca e modelo do motor; c) — marca e modelo da caçamba; d) — peso do "drag-lines"; e) — dimensões das esteiras; f) — pressão sobre o terreno; g) — capacidade de elevação nas condições especificadas; h) — esforços nos cabos; i) — velocidade de giro e locomoção.

5ª Condição: — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços básicos unitários e outras ocorrências que interessarem ao julgamento do licitação.

IV — Do Julgamento das Propostas

6ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que apresente um prazo para fabricação e entrega — superior a quatorze meses, contados a partir da data da aprovação do contrato.

7ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência, ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

8ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as máquinas não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

9ª Condição: — No caso de absoluta igualdade de duas propostas, a decisão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 712 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

10ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

11ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

V — Do Contrato

12ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital, farão parte integrante do contrato.

13ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, correrão por conta da firma fornecedora.

14ª Condição: — O Departamento prescinde da exigência de caução por se tratar de fornecimento de material altamente especializado, como o permite o art. 770, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

15ª Condição: — Se dentro de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral, para assinar o ajust-

por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir.

17 — As propostas, deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.

18 — O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sujeitará o fornecedor a multa prevista no item seguinte:

19 — A multa será calculada na base de 1% por dia de atraso, no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) sobre o valor da compra, não excedendo de 1/3 do valor da mesma.

20 — O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos a partir do vencimento do prazo concedido e até a data da entrega e aceitação da encomenda.

21 — A multa só poderá ser relevada no caso de força maior, devidamente comprovada, o critério do Instituto.

22 — O prazo de validade dos preços, não poderá ser inferior a quarenta e cinco dias.

23 — As propostas deverão ser apresentadas para fornecimento do material abaixo especificado:

Item 1 — Quantidade 3 — Unidade máq. — Especificação: Máquina de somar elétrica, com teclado completo de ser os automáticos, capacidade de inscrição de 999.999.999,90 acumulando 9.999.999.999,90, com saldo negativo direto, fita bi-color, capas e tomadas.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1963. — *Tufic C. I. Farah*, Diretor da D.A.G.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-64

No dia 21 de janeiro de 1964, às 15 horas, na Divisão de Administração Geral da Delegacia do Instituto, no Estado da Guanabara, sito à Avenida Venezuela nº 53, 5º andar, sala 506 terá lugar a Concorrência Pública nº 03-64 para execução de serviços de lanternagem em duas viaturas desta DE.

2 — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas nesta Delegacia e que revalidarem suas inscrições para o corrente exercício, bem como, aquelas que se inscreverem no ato da concorrência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Quando não sujeitas ao Imposto de Consumo, certificado do Departamento de Rendias e Licenças da Prefeitura;
- c) Patente de Registro para o Imposto de Consumo, ou
- d) Registro da firma ou sociedade com os dados de sua constituição (Declaração feita perante o M.T.P.S. ou Contrato Social);
- e) Cumprimento da Lei de 2/3 (Artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);
- f) Quitação do Imposto Sindical;
- g) Prova de ter sido feito o depósito a que se refere o item 6 deste Edital;
- h) Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma;
- 3 — Para as sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* com a publicação do Decreto que autorizou o seu funcionamento no País;
- 4 — Nos termos do Art. 2º do Decreto Lei 6.204 de 17.1.44, o Certificado de Registro no Departamento Federal de Compras, constituirá provas das condições gerais especificadas no item nº 2.

5 — Além da documentação constante dos itens 2 e 4, os concorrentes deverão apresentar Certidão Negativa de Débito para com a Instituição de Previdência Social a que estejam ou tenham estado vinculados, conforme dispõe o art. 142 da Lei 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social.

6 — Caução de Inscrição na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia extraída pela Seção do Material, na Tesouraria da Delegacia, e o recolhimento poderá ser efetuado até às 15.00 horas da véspera do dia da concorrência, improrrogavelmente.

7 — As propostas, deverão obedecer os termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferente, ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

8 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas, ressalvas a tinta vermelha e assinadas e não serão aceitas as propostas ilegíveis.

9 — Reserva-se o Instituto o direito de não aceitar nenhuma proposta, ficando tal resolução a seu critério.

10 — O depósito para garantia da execução do serviço a ser feito, será de 10% sobre o valor total da Ordem de fornecimento podendo a Administração se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor, dispensá-la.

11 — A Adjudicação do serviço dependerá da verificação não só do menor ônus para o Instituto, reservando-se a Administração, a faculdade de preferir o menor preço-global, se assim convier.

12 — As propostas deverão consignar:

- a) Prazo de entrega;
- b) Declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.
- 13 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior à 45 dias.
- 14 — Em caso de empate do preço, terá preferência a proposta que apresentar menor prazo de entrega. Se prevalecer o empate, o Instituto, fará nova solicitação entre os concorrentes empatados a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta.
- 15 — O Instituto reserva o direito de não adjudicar encomenda a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordem de Fornecimento.
- 16 — Se o fornecedor recusar-se a atender a encomenda proposta fora das especificações e condições determinadas, o Instituto poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir.
- 17 — As propostas, deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.
- 18 — O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sujeitará o fornecedor a multa prevista no item seguinte:
- 19 — A multa será calculada na base de 1% por dia de atraso, no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) sobre o valor da compra, não excedendo de 1/3 do valor da mesma.
- 20 — O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos a partir do vencimento do prazo concedido e até a data da entrega e aceitação da encomenda.
- 21 — A multa só poderá ser relevada no caso de força maior devidamente comprovada a critério do Instituto.

22 — O prazo da validade dos preços não poderá ser inferior a 45 dias.

23 — As propostas deverão ser apresentadas para atendimento do abaixo especificado:

Item 1 — Especificação: Serviço de lanternagem completa da viatura Ambulância Volkswagen, placa número 851568.

Item 2 — Especificação: Serviço de lanternagem completa da viatura Rural Willys ano 1958, placa número 85 08.26.

Observação: As viaturas estão a inteira disposição dos interessados, para o necessário exame, em nossa garagem, sito à Avenida Teixeira de Castro, Conjunto residencial do IAPETC.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1963. — *Tufic C. I. Farah*, Diretor da DAG.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-64

No dia 23 de janeiro de 1964, às 15 horas, na Divisão de Administração Geral da Delegacia do Instituto, no Estado da Guanabara, sito à Avenida Venezuela nº 53, 5º andar, sala 506, terá lugar a Concorrência Pública nº 04-64 para recuperação de 8 portas de aço do edifício sede da Delegacia na Guanabara.

2 — Somente poderão concorrer as firmas devidamente inscritas nesta Delegacia e que revalidarem suas inscrições para o corrente exercício, bem como, aquelas que se inscreverem no ato da concorrência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quitação dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Quando não sujeitas ao Imposto de Consumo, certificado do Departamento de Rendias e Licenças da Prefeitura;
- c) Patente de Registro para o Imposto de Consumo, ou
- d) Registro da firma ou sociedade com os dados de sua constituição (Declaração feita perante o M.T.P.S. ou Contrato Social);
- e) Cumprimento da Lei de 2/3 (Artigo 362 da Consolidação das Leis do Trabalho);
- f) Quitação do Imposto Sindical;
- g) Prova de ter sido feito o depósito a que se refere o item 6 deste Edital;
- h) Prova de que votou na última eleição, pagou multa ou justificou devidamente, para os titulares que façam uso do nome da firma;
- 3 — Para as sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deve ser entregue uma folha do *Diário Oficial* com a publicação do Decreto que autorizou o seu funcionamento no País;
- 4 — Nos termos do Art. 2º do Decreto Lei 6.204 de 17.1.44, o Certificado de Registro no Departamento Federal de Compras, constituirá provas das condições gerais especificadas no item nº 2.
- 5 — Além da documentação constante dos itens 2 e 4, os concorrentes deverão apresentar Certidão Negativa de Débito para com a Instituição de Previdência Social a que estejam ou tenham estado vinculados, conforme dispõe o art. 142 da Lei 3.807 de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social.
- 6 — Caução de Inscrição na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal e será depositada mediante guia extraída pela Seção

do Material, na Tesouraria da Delegacia, e o recolhimento poderá ser efetuado até às 15.00 horas da véspera do dia da concorrência, improrrogavelmente.

7 — As propostas, deverão obedecer os termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferente, ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

8 — A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas, ressalvas a tinta vermelha e assinadas e não serão aceitas as propostas ilegíveis.

9 — Reserva-se o Instituto o direito de não aceitar nenhuma proposta, ficando tal resolução a seu critério.

10 — O depósito para garantia da execução do serviço a ser feito, será de 10% sobre o valor total da Ordem de fornecimento, podendo a Administração se assim entender, em face da notória idoneidade do fornecedor, dispensá-la.

11 — A Adjudicação do serviço dependerá da verificação não só do menor ônus para o Instituto, reservando-se a Administração, a faculdade de preferir o menor preço-global, se assim convier.

12 — As propostas deverão consignar:

- a) Prazo de entrega;
- b) Declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente Edital.
- 13 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior à 45 dias.
- 14 — Em caso de empate do preço, terá preferência a proposta que apresentar menor prazo de entrega. Se prevalecer o empate, o Instituto, fará nova solicitação entre os concorrentes empatados a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta.
- 15 — O Instituto, reserva o direito de não adjudicar encomenda a fornecedores que se encontrem em atraso no cumprimento de Ordem de Fornecimento.
- 16 — Se o fornecedor recusar-se a atender a encomenda proposta fora das especificações e condições determinadas, o Instituto poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir.
- 17 — As propostas, deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.
- 18 — O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega, sujeitará o fornecedor a multa prevista no item seguinte:
- 19 — A multa será calculada na base de 1% por dia de atraso no mínimo de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) sobre o valor da compra, não excedendo de 1/3 do valor da mesma.
- 20 — O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos a partir do vencimento do prazo concedido e até a data da entrega e aceitação da encomenda.
- 21 — A multa só poderá ser relevada no caso de força maior, devidamente comprovada, a critério do Instituto.
- 22 — O prazo da validade dos preços não poderá ser inferior a 45 dias.
- 23 — As propostas deverão ser apresentadas para atendimento do abaixo especificado:

Item I — Especificação: Recuperação geral de 8 (oito) portas de aço do prédio sito à Avenida Venezuela nº 53, sede da Delegacia do Instituto na Guanabara.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1963. — *Tufic C. I. Farah*, Diretor da D.A.G.